Lido na Sessão
Em: 07/05/19
Assinatura

Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2019

CRIA A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA APRECIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ACERCA DA CELEBRAÇÃO DE NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PARAUAPEBAS E MARABÁ PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS EM ÁREAS DE FRONTEIRA E DE INTERESSE COMUM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica criada a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Parauapebas, com a finalidade de estudar, analisar e marcar o posicionamento da Câmara sobre a celebração de novo Termo de Cooperação Técnica entre os municípios de Parauapebas e Marabá para a realização de diversos serviços e execução de obras em áreas de fronteira e de interesse comum.

Art. 2° A Comissão de Assuntos Relevantes será constituída por 05 (cinco) membros indicados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, consoante determinado pelo parágrafo 4° do artigo 104 da Resolução n° 008/2016, observada a preferência do signatário para o exercício de sua presidência, a teor do que disciplina o parágrafo 5° do referido artigo.

Art. 3° O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) dias, para conclusão dos seus trabalhos.

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Art. 4° As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 06 de maio de 2019.

Luiz Alberto Moreira Castilho

Presidente da Mesa Diretora

Diretoria Legislativa
Fl. 04
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, que cria a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Parauapebas, com a finalidade de estudar, analisar e marcar o posicionamento da Câmara sobre a celebração de novo Termo de Cooperação Técnica entre os municípios de Parauapebas e Marabá para a realização de diversos serviços e execução de obras em áreas de fronteira e de interesse comum.

A presente proposição visa a junção de esforços para viabilizar a celebração de novo Termo de Cooperação Técnica entre os municípios de Parauapebas e Marabá para a realização de diversos serviços e execução de obras em áreas de fronteira e de interesse comum, tendo em vista que a vigência do atual Termo de Cooperação terminará no dia 27 de agosto de 2019 e continuidade dessa parceria entre os dois municípios é de extrema relevância para as comunidades beneficiadas.

O programa de cooperação vigente até a referida data abrange: obras de infraestrutura em áreas de fronteira e de interesse comum dos municípios de Parauapebas e Marabá; abertura e recuperação de estradas que os interligam; elaboração de projetos e construção de obras nas estradas que os interligam; elaboração e implementação de projetos que visem o desenvolvimento do setor agropecuário, na área educacional e na saúde.

Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Resolução a esse Egrégio Plenário, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas-Pará, 06 de maio de 2019.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas

Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente da Mesa Diretora

Antonio Horácio Martins Filho
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Eliene Soares Sousa da Silva
1ª Secretária da Mesa Diretora

Kelen Adriana Coelho Costa Mesquita
2ª Secretária da Mesa Diretora

Diretoria Legislativa
Fl. 05
Assessoria
Câmara Municipal de Parauapebas

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2014

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 28 / 08 / 2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E O MUNICÍPIO DE MARABÁ, PARA OS FINS QUE INDICAM.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede no Morro dos Ventos, s/nº, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, neste ato representado Senhor Prefeito **VALMIR QUEIROZ MARIANO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 8.798.630 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 542.083.278-04, residente e domiciliado na Av. Montanha, Lote 07, Rodovia PA-160, Km 16, nesta cidade– Parauapebas/PA/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, neste ato representado por Senhor Prefeito **JOÃO SALAME NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4272601 PC/PA SSP/PA e CPF nº 335.391.201-06, residente e domiciliado Rua Cuiabá, 21, Lote 21,23,25, Bairro belo Horizonte, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo no art. 16, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, da Lei Municipal de Parauapebas nº 4. 242/2002 e do art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município deMarabá, em cumprimento ao art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, aplicando-se no que couberem as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica refere-se a conjugação de esforços entre os Municípios acima qualificados para a realização de diversos serviços e execução de obras em áreas de fronteira e de interesse comum:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:

I – obras de infraestrutura em áreas de fronteira e de interesse comum dos convenentes;

II – abertura e recuperação de estradas que interligam os dois municípios;

III – elaboração de projetos e construção de obras nas estradas que interligam os municípios convenentes;

IV – elaboração e implementação de projetos que visem o desenvolvimento do setor agropecuário;

V – elaboração e implementação de projetos na área educacional, incluindo-se construção de escolas;

VI – elaboração e implementação de projetos, programas e ações para o atendimento às questões de atenção básica de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS:

Compete ao Município de Parauapebas:

I – Fornecer na área de Educação transporte escolar, em quantidade e nas escolas a seguir especificadas:

a) Escola Arco-íris, Rio Branco: 02 (dois) micro-ônibus;
b) Escola Nova Esperança, Mandiocal: 01(um) micro-ônibus;
c) Escola Pedro Vale, Carimã: 01(um) micro-ônibus;
d) Escola Coração de Mãe, Valentim Serra: 02 (dois) micro-ônibus;
e) Escola União do Povo, Terra Rocha: 02 (dois) micro-ônibus;

II – Construção da Escola Santa Tereza;

III – Fornecer na área de Agricultura 02 (dois) tratores de pneu com grade e 01 (um) trator de esteira;

IV – Realizar ações isoladas ou conjuntamente com o Município de Marabá na área de saúde, educação, assistência social e atividades agrícolas;

V – Para execução de pavimentação de estradas, fornecer 02 (duas) patrulhas mecanizadas contendo os seguintes equipamentos: 01 (uma) patrol, 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) carregadeira, 04 (quatro) caçambas e 01 (uma) retro escavadeira;

VI – Para atender o Programa Luz para Todos, fornecer 01(um) trator de esteira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ:

Compete ao Município de Marabá:

I – Fornecer na área de Educação transporte escolar, em quantidade e nas escolas a seguir especificadas:

a) Escola Novo Brasil, Vila Brasil: 02 (dois) micro-ônibus;
b) Escola Heberte de Sousa, Vila Albani: 01(um) micro-ônibus;

c) Escola Márcia Lacerda, Garimpo das Pedras: 02 (dois) micro-ônibus;
d) Escola Maria Catarina, Cachoeira Preta: 01 (um) micro-ônibus;
e) Escola Motessore, Alto Bonito: 01 (um) micro-ônibus;
f) Escola Pedro Vale, Carimã: 01 (um) micro-ônibus.

II – Fornecer na área de Agricultura 02 (dois) tratores de pneu com grade e 01 (um) trator de esteira;

III – Para execução de pavimentação de estradas, fornecer 02 (duas) patrulhas mecanizadas contendo os seguintes equipamentos: 01 (uma) patrol, 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) carregadeira, 04 (quatro) caçambas e 01 (uma) retro escavadeira;

IV – Para atender o Programa Luz para Todos, fornecer 01(um) trator de esteira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas que porventura vierem a ocorrer, originárias do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas de cada um dos convenentes contempladas nas respectivas leis orçamentárias anuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de pleno direito pelas partes, independente de qualquer compromisso assumido, devendo a parte denunciante notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Quadro de Avisos das respectivas Prefeituras, conforme dispuser as Leis Orgânicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

Ocorrendo fato superveniente, este convênio poderá ser revisado ou alterado, através de Termo Aditivo, desde que haja solicitação de qualquer das partes, por escrito, justificando tal necessidade, não podendo ser alterado o objeto do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que, por ventura, surgirem durante a execução deste CONVÊNIO, serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

Diretoria Legislativa
Fl. 08
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parauapebas e de Marabá providenciarão no prazo de 30 (trinta) dias a publicação do extrato do presente convênio no quadro de aviso e sítio dos respectivos órgãos, de acordo com as normas municipais vigentes.

A Prefeitura Municipal de Marabá publicará o extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Obrigam-se as partes a divulgarem as obras do projeto, à medida de sua execução, na mídia local, com informações de que são decorrentes do ajuste entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Parauapebas/Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões oriundas do presente convênio.

Por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parauapebas/PA, 28 de agosto 2014.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal de Parauapebas

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF

Diretoria Legislativa
Fl. 09
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2014

CONVENENTES – O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E O MUNICÍPIO DE MARABÁ

OBJETO – Constitui objeto deste Convênio o apoio a produção e comercialização de produtos da agricultura familiar do Assentamento Palmares II.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente convênio tem duração de 05 (cinco) anos.

Parauapebas, 28 de agosto de 2014.

JAIR ALVES ROCHA
Procurador Geral Interino